



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO EDIVAL GAIA FILHO

Parecer Nº 0240/2015

Da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Processo nº 001552

Relator: Deputado Edival Gaia Filho.

Chega-me as mãos para relatar Projeto de Lei nº 83/2015 de autoria do novel Deputado Estadual Davi Davino Filho que "Institui a Cultura de Ambiente Saudável e Qualidade de Vida nas escolas da rede estadual de ensino – Escola Sustentável".

O escopo do aludido projeto tem como eixo central a prática de gestão organizada por um conjunto de atos, voltados para desenvolver e praticar no espaço escolar e entorno ações de promoção e proteção ao meio ambiente.

Advoga que o referido projeto de lei se amolda ao preceituado no art. 225 da Constituição Federal que, em seu inciso VI, determina o desenvolvimento de ações de promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Impõe-se dizer que leis infraconstitucionais estão em simetria perfeita, tais como a Lei Complementar nº 140/2011 e Lei Federal nº 9.795/99.

É o relatório.

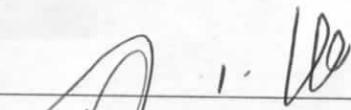
O conteúdo do projeto de Lei nº 83/2015 é de relevância ímpar, mormente, os defeitos que dele haverão de resultar, guarda harmonia e boa técnica legislativa conforme assim impõe o art. 147 do Regimento Interno.

De forma que, não havendo eiva de vício pode o Projeto de Lei nº 83/2015 seguir o trâmite regular nesta Comissão.

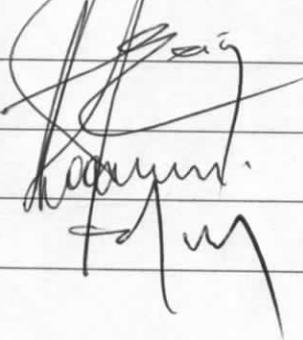
É o parecer.

1. 10

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 09 de ~~fevereiro~~ de 2015.



Presidente



Relator

